



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CONTRATO Nº. 436/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.062.638/0001-60, sediada na Trav. Santos Dumont, bairro Centro s/n, na cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Carla Sanocelia Cardoso Barros, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 2993864/SSP-PA e CPF: 387.840.762-91.

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, com sede na Passagem Comendador Pinho nº 90, Bairro: Sacramento, CEP: 66.083-200, Belém/Pá, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fábio Luis Ferreira Nogueira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2459477 SSP/PA e do CPF n.º 477.353.842-20, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo Coelho, 766 na Cidade de Belém/Pá.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### 1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento Registro de Menores Preços para **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X**, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP						
<b>Projeto Atividade : 2014 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde</b>						
<b>Elemento de Despesa : 33.90.30.00</b>						
<b>Fonte de Recurso : 010000</b>						
LOTE VI- MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Descrição dos Produtos	Und	Marca	Valor Unit	Quant	Valor Total
1	Abaixador de língua Pct c/ 100 Und	Pacote	THEOTO	R\$ 4,40	60	R\$ 264,00
2	Absorvente para incontinência Pct c/ 20Und	Pacote	MARDAN	R\$ 14,80	50	R\$ 740,00
3	Agulha descartável 13x4,5	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,06	10000	R\$ 600,00
4	Agulha descartável 25x7	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,10	35000	R\$ 3.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



5	Agulha descartável 30x8	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,10	15000	R\$ 1.500,00
6	Agulha descartável 40x12	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,11	900	R\$ 99,00
7	Agulha p/ raqui 25g x 3 1/2	Unidade	PROCARE	R\$ 5,98	800	R\$ 4.784,00
8	Agulha p/ raqui 27g x 3 1/2	Unidade	PROCARE	R\$ 7,05	100	R\$ 705,00
9	Agulha. P/ raqui 26g x 3 1/2	Unidade	PROCARE	R\$ 5,98	100	R\$ 598,00
10	Álcool etílico hidratado 70% inpm	Litro	ITAJÁ	R\$ 5,99	5000	R\$ 29.950,00
11	Álcool etílico hidratado 92,8% inpm	Litro	ITAJÁ	R\$ 4,80	35	R\$ 168,00
12	Álcool etílico hidratado 96,3% inpm	Litro	ITAJÁ	R\$ 5,10	35	R\$ 178,50
13	Álcool etílico hidratado gel 500g 65° inpm	Frasco	ITAJÁ	R\$ 6,20	100	R\$ 620,00
14	Álcool iodado 1.000ml	Litro	RIOQUIMICA	R\$ 15,00	250	R\$ 3.750,00
15	Algodão hidrófilo 500g não estéril	Rolo	NATHALYA	R\$ 14,00	100	R\$ 1.400,00
16	Algodão ortopédico 10cm x 1m	Unidade	TEXIL COLINA	R\$ 0,20	50	R\$ 10,00
17	Algodão ortopédico 15cm x 1m	Unidade	TEXIL COLINA	R\$ 0,45	50	R\$ 22,50
18	Algodão ortopédico 20cm x 1m	Unidade	TEXIL COLINA	R\$ 0,60	50	R\$ 30,00
19	Atadura de crepe 10 cm x 3m esticada	Unidade	TEXCARE	R\$ 0,33	500	R\$ 165,00
20	Atadura de crepe 15 cm x 3m esticada	Unidade	TEXCARE	R\$ 0,49	500	R\$ 245,00
21	Atadura de crepe 20 cm x 3m esticada	Unidade	TEXCARE	R\$ 0,65	500	R\$ 325,00
22	Atadura gessada 10 cm x 3m	Unidade	POLARFIX	R\$ 0,91	700	R\$ 637,00
23	Atadura gessada 15 cm x 3m	Unidade	POLARFIX	R\$ 2,47	700	R\$ 1.729,00
24	Atadura gessada 20 cm x 4m	Unidade	POLARFIX	R\$ 4,16	700	R\$ 2.912,00
25	Avental descartável (manga curta branco)	Unidade	FORTCLEAN	R\$ 0,11	100	R\$ 11,00
26	Avental descartável (manga longa branca)	Unidade	FORTCLEAN	R\$ 0,19	100	R\$ 19,00
27	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 3,85	450	R\$ 1.732,50
28	Bolsa de coletora para sng sistema aberto	Unidade	BIONAL	R\$ 5,50	90	R\$ 495,00
29	Bolsa de colostomia com caraia nº 8	Unidade	CASEX	R\$ 25,00	190	R\$ 4.750,00
30	Bolsa de colostomia sistema fechado 35mm pacote c/ 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	R\$ 12,00	40	R\$ 480,00
31	Bolsa de colostomia sistema fechado 50mm pacote c/ 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	R\$ 12,00	40	R\$ 480,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

32	Bolsa de colostomia sistema fechado 63mm pacote c/ 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	R\$ 12,00	40	R\$ 480,00
33	Bolsa de colostomia sistema fechado infantil pacote c/ 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	R\$ 15,00	40	R\$ 600,00
34	Borracha de látex (garrote) pct c/ 15 metros	Pacote	LEMGRUBER	R\$ 22,50	1	R\$ 22,50
35	Colar cervical de resgate infantil	Unidade	POLARFIX	R\$ 12,00	2	R\$ 24,00
36	Colar cervical de resgate tamanho (p)	Unidade	POLARFIX	R\$ 12,00	2	R\$ 24,00
37	Colar cervical de resgate tamanho (m)	Unidade	POLARFIX	R\$ 12,00	2	R\$ 24,00
38	Colar cervical de resgate tamanho (g)	Unidade	POLARFIX	R\$ 12,00	2	R\$ 24,00
39	Colar cervical de espuma infantil	Unidade	POLARFIX	R\$ 6,00	12	R\$ 72,00
40	Colar cervical de espuma tamanho (p)	Unidade	POLARFIX	R\$ 6,00	15	R\$ 90,00
41	Colar cervical de espuma tamanho (m)	Unidade	POLARFIX	R\$ 6,00	15	R\$ 90,00
42	Colar cervical de espuma tamanho (g)	Unidade	POLARFIX	R\$ 6,00	15	R\$ 90,00
43	Cânula de guedel nº 01	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	3	R\$ 4,50
44	Cânula de guedel nº 02	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	3	R\$ 4,50
45	Cânula de guedel nº 03	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	3	R\$ 4,50
46	Cânula de guedel nº 04	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	3	R\$ 4,50
47	Cânula de guedel nº 05	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	3	R\$ 4,50
48	Cânula de guedel nº 06	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	3	R\$ 4,50
49	Cânula para traqueostomia nº 5 com balão	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	7	R\$ 105,00
50	Cânula para traqueostomia nº 5 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	7	R\$ 105,00
51	Cânula para traqueostomia nº 6 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	7	R\$ 105,00
52	Cânula para traqueostomia nº 7 com balão	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	7	R\$ 105,00
53	Cânula para traqueostomia nº 7 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
54	Cânula para traqueostomia nº 7,5 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
55	Cânula para traqueostomia nº 8 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
56	Cânula para traqueostomia nº 8,5 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
57	Cânula para traqueostomia nº 9,0 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	7	R\$ 105,00
58	Cânula para traqueostomia nº 9,5 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	7	R\$ 105,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



59	Cateter de oxigênio tipo óculos	Unidade	BIOBASE	R\$ 1,20	300	R\$ 360,00
60	Cateter duplo jota nº 6	Unidade	BCI	R\$ 276,00	5	R\$ 1.380,00
61	Cateter intravenoso nº 14	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	500	R\$ 430,00
62	Cateter intravenoso nº 16	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	1500	R\$ 1.290,00
63	Cateter intravenoso nº 18	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	1500	R\$ 1.290,00
64	Cateter intravenoso nº 20	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	1500	R\$ 1.290,00
65	Cateter intravenoso nº 22	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	2000	R\$ 1.720,00
66	Cateter intravenoso nº 24	Unidade	POLYON	R\$ 1,08	2000	R\$ 2.160,00
67	Cateter p/dissecção de veia	Unidade	ARGON	R\$ 86,00	90	R\$ 7.740,00
68	Cateter venoso central amarelo 1,7mm x 30,5cm com ag.De 2,1mm x 5,1cm c/ mandril guia	Unidade	ARGON	R\$ 85,00	40	R\$ 3.400,00
69	Cateter venoso central azul 0,7mm x 20,3cm c/ ag. 1,1mm x 5,1cm c/ mandril guia	Unidade	ARGON	R\$ 85,00	40	R\$ 3.400,00
70	Cateter venoso central triplo lumen 7fs x 30 cm	Unidade	BIOMEDICAL	R\$ 120,00	40	R\$ 4.800,00
71	Cateter venoso central verde 1,1mm x 30,5cm c/ ag. De 1,5mm x 5,1cm c/ mandril guia	Unidade	ARGON	R\$ 85,00	40	R\$ 3.400,00
72	Clamp umbilical	Unidade	WELLCLAMP	R\$ 0,49	1000	R\$ 490,00
73	Clorexidina 0,5% tópico	Frasco	RIOQUIMICA	R\$ 2,90	75	R\$ 217,50
74	Clorexidina 4% degermane	Frasco	RIOQUIMICA	R\$ 4,95	75	R\$ 371,25
75	Clorexidina alcoólica	Frasco	RIOQUIMICA	R\$ 3,94	75	R\$ 295,50
76	Compressa campo operatório 50x45cm c/ 4 camadas e c/ cadaços , pacote c/50 Und	Pacote	TEXPARMA	R\$ 62,00	500	R\$ 31.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 130.431,25</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

**1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº. 012/2017 e no item 1 – DO OBJETO deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.**

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 130.431,25 (Cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



### **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2014 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000

**3.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

**3.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1** - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3** - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4** - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

**8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 012/2017.

**15 - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de 02 (Dois) meses a contar da assinatura e término em 31 do mês de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**17.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 08 de Novembro de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
**Raimundo Batista Santiago**  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



---

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
**Fábio Luis Ferreira Nogueira**  
REPRESENTANTE

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Carla Sanocelia Cardoso Barros**  
SECRETÁRIA

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: